

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADA DE CARÁTER SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Convivência Senhor do Bonfim, instituição privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 06.256.501/0001-10, com sede administrativa à Avenida Tenente João Bispo, número 740, bairro Centro, CEP: 38.650 - 000, Bonfinópolis de Minas – MG.

§1º - A subvenção concedida pela presente Lei será executada no exercício financeiro do ano de 2025 e será no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§2º - A forma de aplicação, as datas de repasses e a forma de prestação de contas serão fixadas em termo de convênio a ser firmado entre o Município de Dom Bosco – MG e instituição beneficiária.

§3º - Os recursos transferidos do Município à instituição somente poderão ser utilizados no custeio, manutenção, remuneração de pessoal e na realização de investimentos necessários a execução de atividades desenvolvidas pela própria instituição.

Art. 2º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

I – 02.07.02.08.244.0801.2118.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Ficha Fonte de Recursos 1.500.000.0000.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária e sua respectiva redução parcial e/ou total de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrente da execução da

presente Lei, em conformidade com o ordenamento técnico-contábil determinado pelo SICOM-TCE/MG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 1º de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.



MENSAGEM RELACIONADA AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco - MG,

Nobres Edis,

Submeto à augusta apreciação e deliberação desta Casa Legislativa a proposta Legislativa consistente no Projeto de Lei que segue em anexo e possui como matéria a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Dom Bosco - MG conceda subvenção social ao Centro de Convivência Senhor do Bonfim.

Como é de conhecimento de todos os nobres edis, o centro de convivência acolhe idosos do Município de Dom Bosco - MG, portanto, o mesmo presta auxílio ao Município na prestação de serviços sociais, sendo justo que o Município aplique recursos financeiros de forma a possibilitar a continuidade da prestação dos relevantes serviços sociais, pelo Centro de Convivência.

Pelos motivos aqui apresentados, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências.

Dom Bosco – MG, 1º de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.